ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 018/18

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

***PARECER:***

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Aldemiro Leandro Pereira Toste**

**Voto do Vereador Marcos Paulo Ferreira - Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Diego Uesllei de Souza – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Permanente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 10 de Agosto de 2018.

**Marcos Paulo Ferreira**
Presidente

**Aldemiro Leandro Pereira Toste**
Relator

**Diego Uesllei de Souza**
Membro